



Câmara Municipal de Porto Esperidião

RESOLUÇÃO Nº 005/95

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO ¹⁹³ 192 DA RESOLUÇÃO Nº 001/92 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O SENHOR JOÃO BATISTA PAGLIUCA-DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e EU PROMULGO a seguinte Resolução:

ART.1º: O Artigo ¹⁹³ 192 do Regimento Interno desta Casa de Leis passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art.192-As Sessões Ordinárias, serão quinzenais, realizando-se nas primeiras e terceiras segundas-Feiras do mês com início previsto para as vinte horas e terão duração máxima de 4:00 (Quatro horas)."

ART.2º:As reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Esperidião, por um período indeterminado, serão realizadas às 17:00 (dezessete horas), até que seja restabelecido o problema de energia elétrica do Município.

ART.3º:Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º:Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT., 06 de Março de 1.995.


João Batista Pagliuca
Presidente